



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1949/07, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 66.000,00 e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0801.17 – Saneamento
0801.17.511 – Saneamento Básico Rural
0801.17.511.0061 – Saneamento Geral
0801.1751100611.017 – Melhorias Sanitárias Domiciliares
4000.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4400.00.00.00.00 – Investimentos
4490.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... 66.000,00

OBJETIVO: Construção de melhorias sanitárias destinadas a famílias do município que vivem em região endêmica.

Art. 2º - Para cobertura das despesas da presente Lei, servirá de recursos:

Saldos existentes no seguinte recurso vinculado no exercício encerrado Convênio FUNASA (Vinculo 1071)..... 24.812,62
Convênio FUNASA..... 36.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3190.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais..... 5.187,38
2.078 – Manutenção do Sistema Hospitalar

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATIBA DO SUL, 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**